TERMO ADITIVO Nº 051/2025
Termo de Adesão Nº 001/2022

Terceiro Termo Aditivo, que celebram entre si, de um lado o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 94.444.346/0001-22, aqui representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lucas Michelon, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CAGESP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA - EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 21.405.640/0001-51** com sede na cidade de Porto Alegre/RS, com sede à Rua General Câmara, nº 432, Sala 903, Bairro Centro, representado por seu representante Legal Sr. Joanez Rodrigo Woschnack, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, CPF 907.319.130-00, doravante denominado de **CONTRATADA**, tendo em vista o **Termo de Adesão n.° 001/2022**, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem **ADITAR** o termo de adesão, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Os valores foram reajustados tendo como base o índice anual do IPCA-E, previsto na Cláusula Quarta do Termo de Adesão, calculada no período de 2024 a 2025 o percentual de 4,753740%, passando agora a vigorar com o valor mensal de **R$ 3.073,35** (três mil e setenta e três reais com trinta e cinco centavos), totalizando o valor anual de **R$ 36.880,20** (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais com vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Adesão nº 001/2022, a contar do **dia 15 de novembro de 2025 até 15 de novembro de 2026**.

O prazo total de contratação deste objeto é de doze meses, sendo prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de doze meses até atingir o prazo máximo de 60 meses (5 períodos de doze meses), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada período.

CLÁSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como fiscais do contrato a Secretária Municipal de Administração, Andriele Poloniato Dias, juntamente com o servidor Rogério Luiz Delamea Dalmolin, matrícula nº 9.695.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Termo de Adesão nº 001/2022.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 05 de novembro de 2025.

LUCAS MICHELON:02112038079

LUCAS MICHELON:02112038079 C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=videoconferencia, CN=LUCAS MICHELON:02112038079

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

CAGESP – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA – EIRELI
CNPJ nº 21.405.640/0001-51